



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 3226 de 03 de Janeiro de 2025

Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 12.115, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Regulamenta o procedimento de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, regulamenta as contratações de serviços e fornecimentos de peças de manutenção de veículos automotores do município de Mariana nas hipóteses que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, MINAS GERAIS, JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 72, 75 e 95, §2º, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c com o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos dispositivos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º. Esta instrução regulamenta o rito a ser observado:

I - Nas contratações de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento previstas no § 2º, do art. 95, da Lei nº 14.133/2021;

I - Nas dispensas de valor previstas no art. 75, *caput*, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

III - Nas contratações diretas por dispensa fundadas no § 7º, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. O disposto neste regulamento abrange exclusivamente o Poder Executivo Municipal, não incluídos os órgãos da administração indireta, que possuem legitimidade para exararem suas regulamentações próprias.

§ 2º. Na aplicação deste regulamento, serão observados os princípios e normas do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 que dispõe sobre a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

CAPÍTULO II

Do Rito Sumário de Contratação de Pequenas Compras ou de Prestação de Serviços de Pronto Pagamento

Art. 2º. O processo sumário de contratação direta de valor fundado no §2º, do art. 95, da Lei nº 14.133/2021 deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de Formalização de Demanda simplificado, destinado à Coordenadoria de Compras para adoção dos procedimentos administrativos;

II - Pesquisa de preços junto a potenciais fornecedores, preferencialmente no mercado local, quando houver;

III - Comprovação que a empresa a ser contratada possui regularidade fiscal perante o Município,

Estado e União (certidão conjunta PGFN/RFB), perante o FGTS e regularidade trabalhista (CNDT/TST);

IV - Empenho e ordem de fornecimento.

Art. 3º. Para fins de aplicação do disposto neste capítulo, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativos:

I - A contratação deverá limitar-se aos valores previstos no Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, e naqueles que vierem a sucedê-lo anualmente, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;

II - A contratação deverá ser imediata com prazo de entrega do bem ou a prestação do serviço em até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento/ serviço, vedada a pendência de qualquer obrigação posterior a este prazo;

III - A contratação não pode ser objeto de outra contratação direta prevista nos arts. 74 e 75 ou de licitação, ou procedimento auxiliar de licitação, todos previstos na Lei nº 14.133/2021;

CAPÍTULO III

Do Rito Sumário de Contratação Diretas de Serviços e Fornecimento de Peças Destinados a Manutenção de Veículos

Art. 4º. O processo sumário de contratação de compras de peças e/ou serviços destinados à manutenção de veículos será composto dos seguintes documentos:

I - Documento de Formalização de Demanda simplificado, destinado à Coordenadoria de Compras para adoção dos procedimentos administrativos;

II - Pesquisa de preços junto a potenciais fornecedores, preferencialmente no mercado local, quando houver;

III - Comprovação que a empresa a ser contratada possui regularidade fiscal perante o Município, Estado e União (certidão conjunta PGFN/RFB), perante o FGTS e regularidade trabalhista (CNDT/TST);

IV - Empenho e ordem de fornecimento.

Art. 5º. O processo sumário de contratação que se refere este capítulo deverá observar o valor máximo previsto no Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e naqueles que vierem a sucedê-lo anualmente, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O valor indicado no *caput* deverá ser considerado de forma individual, mesmo que o somatório dos valores das contratações realizadas no exercício ultrapasse o montante previsto no inciso I, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme interpretação do § 7º do art. 75 da referida lei conferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Art. 6º. Para busca do melhor preço na contratação é facultado ao Executivo Municipal realizar a dispensa na forma eletrônica por meio de sistema credenciado junto ao PNCP, hipótese em que deverá ser promovida divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial do Município, pelo prazo mínimo de três dias úteis, com a especificação do objeto pretendido.

Art. 7º. O presente instrumento deverá ser aplicado de forma conjunta e/ou complementar aos demais atos regulamentadores da Lei nº 14.133/2021 expedidos ou que venham a ser expedidos pelo Executivo Municipal.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.113, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Prorroga prazo de validade do Concurso Público nº 002/2019 para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Mariana”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista as disposições constitucionais contidas no art. 37, III da Constituição Federal e art. 39, § 2º da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos do item 1.5 do Edital nº 002/2019, referente à validade do concurso;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 2 (dois) anos, a partir de 10 de janeiro de 2025, o prazo de validade do Concurso Público nº 002/2019, homologado pelo Decreto Municipal nº 11.235, de 05/01/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico DOEM nº 2342, de 10/01/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.114, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Prorroga prazo de validade do Concurso Público nº 002/2019 para

provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Mariana”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista as disposições constitucionais contidas no art. 37, III da Constituição Federal e art. 39, § 2º da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos do item 1.5 do Edital nº 002/2019, referente à validade do concurso;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado por 2 (dois) anos, a partir de 27 de janeiro de 2025, o prazo de validade do Concurso Público nº 002/2019, homologado pelo Decreto Municipal nº 11.256, de 25/01/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico DOEM nº 2360, de 27/01/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 01 de 02 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre o Plantão de final de semana no serviço

de manutenção do sistema de distribuição de água.

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG Ronaldo Camelo da Silva no uso de suas atribuições; considerando a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de distribuição de água potável no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores abaixo designados, para compor a escala de plantão nos dias 04 e 05 de janeiro de 2025:

1) Setor de Eletromecânica (Manutenção de Estação de Bombeamento):

Josimar Cassiano dos Reis

Nilton Frade Coelho

Otacílio Pereira da Silva

2) Setor de Comercial

Wladimir Estefane de Castro

3) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto:

Edna Cristiana da Silva

Elvis Gonçalves Anacleto

Enderson Silva Euzébio

Eugenio Gomes Martins Pinto (04/01)

Geraldo Emanuel da Silva

Geraldo José Carneiro

Heber Marcos Carioca Pereira

Maria Marta Conrado (04/01)

Marciley Araújo Osório Ciríaco

Marcos Antônio Ferreira Gomes

Reinaldo Borges

4) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto-Distritos:

Anderson Gonzalez Bibiano

Antônio Carlos Ambrozio (Águas Claras)

Antônio Gregório Ciríaco

Benedito Escolacio Pereira (Monsenhor Horta)

Carlos Roque de Oliveira (Cachoeira do Brumado)

Eugenio Martins Pinto (Cuiabá)

Fabio de Oliveira da Silva (Constantino)

Givaldo Jose Miranda

Kleber Eufrazio Dutra

Michelle Gonçalves da Silva (Cachoeira do Brumado)

Nélio de Jesus Silva (Bandeirantes)

5) Apoio/Almoxarifado:

Sinésio Trindade Tomaz (04/01)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mariana, 02 de janeiro de 2025.

Ronaldo Camelo da Silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2022 - PROCESSO PRC: 041/2022. EMPRESA: TRANSPORTES E LOGISTICA F&P. **CNPJ:** 11.177.434/0001-88. **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e valores ao contrato Nº 031/2023, contados a partir de 29 de dezembro de 2024 e encerramento em 29 de dezembro de 2025, respeitando o exercício orçamentário. **FUND. LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Valdeci Luiz Fernandes Junior, Diretor Executivo - SAAE Mariana/MG.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2024 - PREGÃO Nº 007/2023 - PROCESSO PRC: 007/2023. EMPRESA: WANDERSON JANUÁRIO LEÔNCIO50568558 (LAVA JATO DOIS AMIGOS). **CNPJ:** 50.568.558/0001-46. **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e valores ao contrato Nº 021/2024, contados a partir de 03 de janeiro de 2025 e encerramento em 03 de janeiro de 2026, respeitando o exercício orçamentário. **FUND. LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Valdeci Luiz Fernandes Junior, Diretor Executivo - SAAE Mariana/MG.